



# Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

[www.bofete.sp.gov.br](http://www.bofete.sp.gov.br)

## AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Considerando o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece que a Administração poderá revogar ou anular o procedimento licitatório por razões de interesse público devidamente justificadas ou em razão de ilegalidade, e ainda, considerando a necessidade de preservar a legalidade, a eficiência e a economicidade do certame, **justifica-se a suspensão do Processo Licitatório nº 117/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2025, com objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR MEIO DA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA AS FUNÇÕES DE MOTORISTA, LIMPEZA E RECEPÇÃO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME O TERMO DE REFERENCIA**, pelos motivos a seguir expostos:

A decisão de suspensão tem por fundamento a **necessidade de reavaliação técnica e/ou administrativa** de elementos constantes na Planilha de Custos, no Edital ou em documentos correlatos, com o intuito de **sanar possíveis inconsistências, aperfeiçoar especificações técnicas, atender apontamentos de órgãos de controle ou ainda garantir maior competitividade no certame**, conforme previsto no princípio da autotutela administrativa.

Tal medida visa assegurar que a contratação a ser realizada atenda plenamente ao interesse público, dentro dos parâmetros de legalidade, eficiência, impessoalidade, moralidade e economicidade, pilares da Administração Pública previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

A suspensão será temporária, pelo prazo necessário à adoção das providências cabíveis, **sem prejuízo da continuidade do processo após a devida correção ou atualização dos documentos licitatórios**, resguardando-se, assim, os princípios da ampla concorrência, da publicidade e da vinculação ao instrumento convocatório.

Assim, com base na necessidade de revisão e aprimoramento do certame, **propõe-se a imediata suspensão do processo licitatório em questão**, até que sejam concluídas as providências administrativas pertinentes, assegurando maior segurança jurídica e eficiência na contratação pública.

Bofete, 11 de abril de 2025.

Eugênio Carlos Alves  
Prefeito Municipal